

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Exposic, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/93, no quadro do rema da Camara de Vereadores de 28 02, 24

Rubrica Responsável

LEI Nº 2284

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses por motivo de aposentadoria da servidora VANDIRA QUADROS DE BORBA, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1° - Ficam contratados os seguintes cargos:

N° VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente de Serviços Gerais	02	30h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 23 de fevereiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo de Servente de Serviços Gerais por 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) para suprir a vaga deixada pela servidora VANDIRA QUADROS DE BORBA na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Outrossim, a contratação de que trata esta lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 18 de fevereiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal